



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL N.º 18/2025

EDITAL GERAL DE BENEFÍCIOS DA PROAE 2025.1

CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando a Lei 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e a Resolução n.º. 05/2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e cria o Programa de Apoio à Permanência Estudantil – PROP; torna pública a abertura do edital geral de benefícios contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios da PROAE, no campus de Vitória da Conquista.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital de seleção para acesso aos benefícios da PROAE, no semestre 2025.1, tem por objetivo contribuir para ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às (aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso aos benefícios nas áreas de alimentação, transporte, inclusão digital, creche e necessidades educacionais especiais durante a trajetória acadêmica.

Para ter acesso aos benefícios da assistência estudantil disciplinados neste edital, conforme o COMUNICADO PROAE n.º 47/2023, exigirá prévio Cadastro Geral (CG) na PROAE.

O CG é o registro na PROAE de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes de primeira graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

A inscrição para constituir CG na PROAE se dá exclusivamente por meio de Chamadas convocadas pela PROAE, durante os semestres letivos, e as/os estudantes que apresentarem a documentação completa do seu núcleo familiar e tiverem seus cadastros considerados APTOS passarão a ter CG.

2. REQUISITOS

- A(O) estudante deve estar matriculada(o) em componente curricular em curso de graduação da UFBA no semestre 2025.1
 - Ter constituído ou atualizado o CG na PROAE nos semestres 2025.1, 2024.2, 2024.1, 2023.2 e 2023.1.

§1º - Estudantes que participaram de Chamadas para Cadastro Geral na PROAE nos semestres 2025.1, 2024.2, 2024.1, 2023.2 e 2023.1 e **tiveram suas análises no**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Resultado Final consideradas APTAS estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§2º - Para fins de classificação deste edital, será considerado a última análise realizada pela PROAE, que considerará prioritariamente o nível de vulnerabilidade socioeconômica das (os) estudantes.

§3º - Estudantes que não são beneficiárias/os da assistência estudantil (Auxílio Moradia, Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio a Estudantes Trans (transexuais, transgênero e travestis) ou Programa Bolsa Permanência - PBP) **terão prioridade** na ocupação das vagas disponibilizadas por este Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá das 08h do dia 04 de agosto até às 23h59 min do dia 10 de agosto de 2025, exclusivamente de forma on-line, através do link: <https://pesquisa.ufba.br/index.php/898382/lang-pt-BR>

3.2. A/O estudante poderá solicitar apenas 1 (uma) modalidade de benefício ofertado pela PROAE.

3.3. A solicitação será realizada em 2 (duas) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico *on-line*:

a) Etapa I: Acessar o [Formulário de inscrição](#) para o edital de seleção 2025 e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento;

b) Etapa II: Enviar os dados, baixar e salvar o extrato de inscrição, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.

3.4. O preenchimento do Formulário de inscrição consistirá em 2 (dois) momentos:

- a) Registrar qual auxílio pretende neste edital;
- b) Descrever relato, recomendando-se registrar:

- A partir da **finalidade de cobertura** do auxílio escolhido (conforme descrição no item 4.2. deste edital), quais dificuldades têm enfrentado para permanecer na Universidade?

3.5. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.3 poderá ensejar na invalidação da solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.6. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.
- 3.7. No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário on-line, até a data e horário limite da solicitação, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à PROAE, que fará a apuração.
- 3.7.1. Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão das 1ª e 2ª etapas, até o prazo limite da solicitação.
- 3.8. Caso seja verificada mais de uma solicitação da/o mesma/o solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do formulário socioeconômico, apenas a última será validada para fins de seleção.
- 3.9. As solicitações realizadas serão homologadas pela COAE e a lista de solicitantes será publicada no site da PROAE disponível em: <https://proae.ufba.br> e da COAE disponível em <https://coae.ims.ufba.br/>. Cabe salientar que a homologação é a confirmação apenas da inscrição da/o estudante, sendo necessário seguir acompanhando as próximas etapas para saber o resultado da sua solicitação de auxílio.

4. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

4.1. QUADRO DE VAGAS

| TIPO | MODALIDADE | TOTAL |
|---------|---|-------|
| AUXÍLIO | Alimentação | 10 |
| | Estudantes com Necessidades Educativas Especiais | 02 |
| | Política de Assistência Estudantil (PAES) | 10 |
| | Transporte | 15 |
| | Apoio à Inclusão Digital | 04 |
| | Estudantes Trans (transexuais, transgêneros e travetis) | 01 |
| | Creche | 02 |
| | Moradia | 15 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1.1 O quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados neste edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

4.2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

4.2.1. **Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais:** subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4.2.1.1 A/O estudante inscrita/o para o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais deverá enviar para o e-mail imscoae@ufba.br (**no período de inscrição**) laudo/relatório médico e/ou de profissional correlato habilitado que comprove a condição. No e-mail deve informar o nome completo, CPF, curso, matrícula e no assunto: laudo/relatório para solicitação de auxílio PNE.

4.2.2. **Auxílio para estudantes Trans (transexuais, transgêneros e travestis):** subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) destinado ao suporte para custear parte das despesas para permanência estudantil com vistas a contribuir para dirimir o efeito das desigualdades sociais na trajetória acadêmica desta população.

4.2.3. **Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES):** consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

4.2.4. **Auxílio Transporte:** subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos), destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.

4.2.5. **Auxílio de Apoio à Inclusão Digital:** consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

4.2.5.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado/a individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados na Portaria nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico:

https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf) e/ou instrumento convocatório.

4.2.6. Auxílio Creche: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 360,000 (trezentos e sessenta reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade auxílio Creche para estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuam filhos (as) na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses.

4.2.6.1. A/O estudante inscrita/o para o Auxílio o Auxílio Creche deverá enviar para o e-mail imscoae@ufba.br (no período de inscrição) a cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) para fins de comprovação. No e-mail deve informar o nome completo, CPF, curso, matrícula e no assunto: certidão de nascimento para solicitação de auxílio creche.

4.2.7. Auxílio Alimentação: subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), destinado a contribuir para parte do custeio das despesas com alimentação.

4.2.8. Auxílio Moradia: oferece subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$480,00 (quatrocentos reais), destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia. Além disso, será ofertada uma complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia), no valor de até R\$276,00 (duzentos e trinta reais).

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br e/ou <https://coae.ims.ufba.br/> e será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento das publicações relativas ao edital.

5.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a COAE e PROAE divulgará em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> e no <https://coae.ims.ufba.br/> lista identificando as/os estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para ser selecionada/a para algum benefício**, pois, nesta fase, ainda não houve a classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Esta fase consiste numa síntese preliminar da classificação geral **em ordem alfabética**, de modo a evidenciar se a/o estudante cumpriu ou não os requisitos e exigências deste edital. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

5.1.1. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS¹: solicitações que cumprem o requisito e atendem às exigências previstas neste edital.

5.1.2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

5.1.3. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

5.2. RECURSOS

Esta fase consiste oportunizar à/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso, etc.) e/ou de conteúdo (se classificada/o, indeferida/a ou desistente etc). Para tanto, a/o estudante **poderá interpor recurso através do e-mail da COAE: imscoae@ufba.br**.

- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.
- Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pela COAE.

5.3. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações definidas e categorizadas da seguinte forma:

5.3.1. SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações que se encontram dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.3.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que atenderam às exigências previstas neste certame, mas não estão dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.3.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

¹ Esta etapa só avalia o cumprimento dos requisitos e exigências do edital, mas, não garante vaga na seleção de auxílios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.3.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: solicitações de estudantes que desistiram do pleito.

6. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|---------------------|
| Solicitação via formulário on-line | 04/08/25 a 10/08/25 |
| Homologação das solicitações | 13/08/25 |
| Interposição de recursos da homologação das solicitações (por e-mail) | 13 a 17/08/25 |
| Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações e do Resultado preliminar | 19/08/25 |
| Interposição de recursos do resultado preliminar | 19 a 21/08/25 |
| Resultado dos recursos do resultado preliminar | Até 25/08/25 |
| Resultado final | Até 25/08/25 |

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante.

7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela COAE/PROAE.

7.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela COAE/PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

7.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

7.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.6. Os estudantes com solicitações selecionadas (que forem contemplados com o recebimento de auxílios) devem acompanhar as páginas da COAE e PROAE para **preencherem o**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

formulário de informações bancárias e termo de compromisso da PROAE. O não preenchimento dos formulários dentro do prazo estabelecido ou com informações incorretas impede o recebimento do auxílio. O estudante só poderá informar conta de sua titularidade em bancos oficiais.

7.7. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste edital devem ser encaminhadas para **imscoae@ufba.br** e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 01 de agosto de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA